

Ata n.º 03/2016

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS: -----

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena do mês de fevereiro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:-----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013:-----

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 02/2016 referente à reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2016;-----

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre a proposta referente à apresentação da candidatura no âmbito do concurso para apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares – Alentejo 2020;-----

1.1.3. – Apreciação e deliberação da Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, no âmbito da Leitura de Contadores de Água e Cobrança dos Recibos Conjuntos de Fornecimento de Água, Aluguer de Contadores, Recolha, Depósito e Tratamento de Lixo, Conservação e Tratamento de Esgotos;-----

1.1.4 - Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira no orçamento do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no decurso do exercício de 2016;-----

1.1.5 - Apreciação e deliberação sobre a manutenção, os encargos decorrentes dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas de Freguesia e respetiva monitorização no ano de 2016.-----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2. – Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira a atribuir à CERCICOA, no decurso do ano de 2016;-----

1.2.3. - Apreciação e deliberação sobre comparticipação financeira a entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.2.4 - Apreciação e deliberação do pedido relativo à comparticipação financeira, para a realização do Festival Terras sem Sombra, em Almodôvar (2016);-----

1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro, para a EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado à realização da viagem de finalistas, 12.º ano - turmas A e B; -----

1.2.6. - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) e Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para a celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1. – Apreciação e deliberação sobre as propostas de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Rosário; -----

2.2. – Apreciação e deliberação sobre as propostas de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia dos Fernandes; -----

2.3. – Apreciação e deliberação sobre as propostas de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara-a-Nova; -----

2.4. – Apreciação e aprovação do Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e designação dos membros do Júri do Procedimento, para o lançamento da Empreitada de Requalificação da Entrada Sul da Vila de Almodôvar. -----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

3.1. – Apreciação e deliberação sobre a atribuição de Bolsas de Estudo referentes ao ano letivo de 2015/2016;-----

3.2 – Apreciação e deliberação do pedido de candidatura para apoio à aquisição de material escolar/2015, que não cumpre os prazos definidos na alínea b) do n.º 1 do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

3.2 – Apreciação e deliberação do pedido de candidatura para apoio à aquisição de material escolar/2015, que não cumpre os requisitos definidos na alínea d) do artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I -PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NOS IMPOSTOS DO ESTADO EM 2015. RETENÇÕES AO PROCESSAMENTO DO DUODÉCIMO DE JANEIRO DE 2016: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor do ofício enviado pela DGAL, em 14 de janeiro de 2016, referente à participação do Município de Almodôvar nos impostos do Estado em 2015 e retenções ao processamento do duodécimo de janeiro de 2016, no que concerne ao **Serviço Nacional de Saúde**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – DISPENSA DO PARECER PRÉVIO: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da informação prestada pelo Serviço de Contratação Pública, em **03 de fevereiro de 2016**, elaborada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 06 de janeiro de 2016, a qual autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar **contratos de aquisição e prestação de serviços**, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio referido no artigo 3.º da referida Portaria. -----

Os anexos às transcritas informações fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como reproduzidos. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2016: -----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016**, aprovada pelo Despacho do Senhor Presidente de 02 de fevereiro de 2016, a qual ascende a **€72.250,00**, dos quais **€3.750,00** são de natureza corrente e **€68.500,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos. -----

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço -----

O Senhor **Vereador Ricardo Colaço** deu conhecimento que se irá dar início ao procedimento para aquisição de dois aspiradores urbanos elétricos, explicando, igualmente que a Câmara Municipal tem um destes equipamentos a gasolina, todavia, encontra-se avariado e, de acordo com o orçamento solicitado para a sua reparação, fica quase tão cara como adquirir um novo equipamento. -----

De acordo com o apurado, estes aspiradores são mais silenciosos e apresentam-se como uma prioridade, particularmente nas zonas envolventes aos estabelecimentos de ensino, as baterias têm uma garantia de 5 anos e em caso de necessidade, a aquisição de uma nova, representa um custo de cerca de €1.500,00. Esclareceu também que apesar de custarem 11 mil euros e os de gasolina cerca de 9 mil euros, esta diferença é compensada pela sua manutenção e maior durabilidade. -----

Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** começou por dizer que neste período da ordem do dia gostaria de colocar duas questões ao Senhor Presidente. -----

Primeiro, gostaria de obter por parte do Senhor Presidente da Câmara esclarecimentos sobre a situação da aquisição de serviços do Dr. Rui Cortes, uma vez que esta aquisição de serviços tinha como objeto o acompanhamento da execução da empreitada de “*Requalificação do Centro Histórico da Vila*” e, tendo esta obra terminada, gostaria que lhe explicasse que atividades está o técnico agora a desenvolver. -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que efetivamente foi necessária a presença de um técnico para acompanhar a obra de requalificação e nesse sentido foi feita a aquisição de serviço com o Dr. Rui Cortes. Esclareceu ainda que, não tem presente, de momento, o que ficou concretamente espelhado no contrato mas, esta aquisição de serviços não foi feita exclusivamente para o acompanhamento da obra, na componente de arqueologia. O contrato prevê mais trabalhos a desenvolver pelo técnico, nomeadamente no que respeita a exposições e eventos que justifiquem a sua presença, apoio na área da museologia e o acompanhamento da zona histórica em Santa Clara-a-Nova, numa zona protegida. -----

O **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que pode disponibilizar aos Senhores Vereadores os relatórios que o técnico tem vindo a elaborar mensalmente, dando conta das atividades por si desenvolvidas. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que segundo a sugestão do Senhor Vice-Presidente seria bem-vindo um relatório desde que não seja feito de uma forma genérica, uma vez que até tem consciência das atividades que o técnico desenvolve. -----

Prosseguindo este edil colocou a segunda questão, começando por dizer que na altura este assunto lhe passou um pouco à margem, não lhe chamou a atenção, e nem tem presente se na proposta estava claramente definido, sendo por isso, gostaria de ser esclarecido relativamente a uma prestação de serviços aprovada, mais precisamente a da contratação do técnico para apoio ao Gabinete de Comunicação e Imagem que ficou com uma retribuição de cerca de 1.425,00€, valor mais elevado que qualquer um dos técnicos abrangidos pela mesma figura jurídica. Quis saber o que sustenta esta retribuição, se há alguma justificação que o faça entender tal diferença. -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que realmente essa prestação de serviços foi aprovada pelo órgão, mas não tem presente, de momento, qual o valor da retribuição que foi efetivamente autorizado, nem se o Senhor Vereador está a falar aqui do seu valor líquido ou ilíquido. Esclareceu que todas as retribuições são sujeitas a impostos, e que terá de consultar o processo, pois sem ele não pode responder direta e especificamente à questão então apresentada. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** recordou que este processo na altura não mereceu a sua aprovação, e fazendo uma análise a esta prestação de serviços não lhe parece que tenha havido melhoria no serviço de informação da Câmara que justifique essa prestação de serviços e remuneração tão elevada. -----

Continuando, confessou que na altura até por discordar dessa proposta não se preocupou com o vencimento pressupondo que era idêntico ao dos outros técnicos. Aliás a primeira prestação não era deste valor, por isso pede esclarecimento sobre o que justifica este

aumento. Como a listagem está afixada na vitrina e acabou por ver e comparar com os outros técnicos cuja figura jurídica é idêntica, nomeadamente a técnica da Biblioteca, ou o Eng.º Eletrotécnico e todos eles auferem um vencimento inferior em alguns casos com uma diferença razoável.-----

Chama a atenção para esta situação e diz que embora o Senhor Presidente não se recorde agora, gostaria de ter uma justificação sobre a diferença entre os valores contratados no primeiro contrato e no segundo.-----

Solicita também que este técnico apresente relatório das suas atividades.-----

II - ORDEM DO DIA -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2016 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2016:-----

ATA N.º 02/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JANEIRO DE 2016: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 02/2016, de 20 de janeiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

1.1.2. – PROPOSTA REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA NO ÂMBITO DO CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA DOS CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES – ALENTEJO 2020: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou uma informação exarada em 28 de janeiro de 2016, pela equipa coordenadora das candidaturas, cujo teor, se transcreve:-----

“Assunto: PORTUGAL 2020 - ALENTEJO 2020 -----

Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos -----

Eixo 8 - Ambiente e Sustentabilidade -----

Prioridade de Investimento 6.5 — Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído -----

Concurso para apresentação dos Planos do Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares -----

Destinatário: Presidente da Câmara -----

Na sequência da publicação do aviso de concurso para apresentação de candidaturas do supra mencionado eixo estratégico, cumpre-nos informar V. Exa do seguinte:-----

O Município de Almodôvar, enquanto Centro Urbano Complementar, de acordo com o Anexo I do aviso supra referido, cumpre os requisitos para a apresentação de Planos de Ação no âmbito do aviso n.º ALT20-16-2015-14 — Plano de Ação de Reabilitação Urbana “PARU”, onde deverá apresentar a sua estratégia para as ações a desenvolver na prioridade de investimento 6.5 —

Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industrial abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído. Esta estratégia deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:-----

“(---)-----

i) Objetivos estratégicos, incluindo o envolvimento dos vários atores no território a intervir; ---

ii) Planta de delimitação territorial do perímetro em que se pretende intervir, sendo que a estratégia tem de incidir sobre centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma ou mais Áreas de Reabilitação Urbana delimitada(s,) nos termos do RJRU...;-----

iii) Modelo habitacional;-----

iv) Modelo económico;-----

v) Regras e critérios de proteção do património arquitetónico e arqueológico;-----

w) Identificação dos investimentos a realizar, mediante o preenchimento dos ficheiros anexos...” (ao aviso de concurso).-----

O prazo para a apresentação de candidaturas termina no dia 19 de fevereiro de 2016, às 18 horas.-----

Face ao exposto, propõe-se que:-----

a) A Câmara Municipal delibere aprovar a apresentação da candidatura ao aviso n.º ALT20-16-2015-14 — Plano de Ação de Reabilitação Urbana “PARU”;-----

b) Sejam disponibilizados, com a maior brevidade possível, os elementos supra identificados, tendo em vista a elaboração e submissão da respetiva candidatura.”-----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** disse que se bem entendeu trata-se de um plano de intenções da Câmara, uma proposta genérica para as candidaturas de regeneração urbana. Referiu que há um conjunto de intervenções necessárias no concelho, que o Senhor Presidente falou em apenas quatro, e chama a atenção, que sendo genérico e se as candidaturas exigem definição de áreas a intervir é imperioso não deixar qualquer possibilidade de fora, uma vez que se é genérico deve abranger o maior número de intervenções possíveis. Existe esta grande preocupação, porque estando estas intenções no projeto quando mais tarde houver ajuste de verbas e mais programas alternativos se lá não estiverem não poderão candidatá-las. -----

O **Senhor Vereador João António** disse que o planeamento das áreas de intervenção urbanística, a nível de prioridades organizacionais, não devem ser deixados só nas mãos das empresas e dos seus técnicos, porque, por muito bem que executem estes planos, não conhecem a realidade do nosso concelho tão bem quanto nós. Por esta razão, devem ser acompanhados de bem perto, tanto por parte dos nossos técnicos como pelos políticos para que, posteriormente, não sejamos confrontados com o facto de querermos candidatar um projeto que não esteja contemplado nesse mesmo plano. -

Frisa, mais uma vez, que somos nós que temos o conhecimento real do que se pretende fazer e devemos evitar que daqui a dois anos, quando houver mais verbas, se queira candidatar zonas que não podemos porque as suas áreas não ficaram previstas no âmbito destes planos. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** chama a atenção da alínea w) da informação e disse que na Identificação dos investimentos a realizar aquando do preenchimento das candidaturas há que ter muito cuidado a esse nível. -----

O **Senhor Presidente** afirmou que o trabalho está a ser minucioso e tem sido feita a tentativa de englobar tudo o que se pretende fazer futuramente, o que não significa que até podem vir a não considerar algumas coisas. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a apresentação da candidatura, ao aviso n.º ALT20-16-2015-14 — Plano de Ação de Reabilitação Urbana “PARU”, **nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.** -----

2.º - Disponibilizar, com a maior brevidade possível, **os elementos supra identificados**, tendo em vista a elaboração e submissão da respetiva candidatura.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3. – MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO, NO ÂMBITO DA LEITURA DE CONTADORES DE ÁGUA E COBRANÇA DOS RECIBOS CONJUNTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, ALUGUER DE CONTADORES, RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE LIXO, CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS: ----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 10/PRESIDENTE/2016, exarada em 28 de janeiro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 10/PRESIDENTE/2016 -----

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NAS FREGUESIAS DO CONCELHO -----

Considerando que:-----

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º; -----

O Município de Almodôvar tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;-----

À data de 21 de abril de 1998 foram celebrados Protocolos de Delegação de Competências entre o Município de Almodôvar e as respetivas Juntas de Freguesia do Concelho, no âmbito da leitura de contadores de água e cobrança dos recibos conjuntos de fornecimento de água, aluguer de contador, recolha, depósito e tratamento de lixo, conservação e tratamento de esgotos, os quais caducaram aquando da mudança dos titulares dos respetivos órgãos, no ano de 2001; -----

Não obstante, tais Protocolos serviram de base ao procedimento que tem vindo a ser levado a cabo pelos serviços municipais e pelos serviços de cada uma das Juntas de Freguesia outorgantes, em matéria de leitura de contadores de água e cobrança dos recibos conjuntos de fornecimento de água, aluguer de contador, recolha, depósito e tratamento de lixo, conservação e tratamento de esgotos.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal da Almodôvar delibere:-----

1. Aprovar a minuta dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Freguesias do concelho que vinham sendo abrangidas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Remeter a presente proposta de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º, conjugado com a alínea j) do n.º 1 do art.º 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. Solicitar, à Assembleia Municipal, autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);-----

4. Ratificar todos os atos praticados pelos serviços municipais decorrentes da aplicação dos Protocolos celebrados em maio de 1998 e até à celebração dos contratos interadministrativos com as Freguesias abrangidas;-----

5. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Sobre o assunto solicitou o **Senhor Vice-Presidente** informação sobre a figura do contrato interadministrativo e questionou porque não se fazia em seu lugar uma adenda aos Acordos de Execução em vigor, tendo a Chefe da DAF esclarecido a questão.-----

Sobre a matéria em apreço, o **Senhor Vereador António Sebastião** disse que estamos em 2016, já passaram por eles 3 mandatos, já houve inspeções e nada foi dito sobre a matéria, se há uma reformulação destes protocolos por dúvidas em termos de procedimentos concorda, mas em termos legais pensa que a questão não se coloca, os protocolos estão em vigor, pode é ter havido mudança de lei e será necessário adaptá-los. Explica que em determinada altura alguns dos Presidentes de Junta solicitaram o aumento da percentagem paga, porém não equacionaram a sugestão porque a Câmara criou entretanto a cobrança por multibanco, tendo alguns dos utentes começado a utilizar este método o que conseqüentemente diminuiu a verba arrecadada pelas Juntas e paralelamente diminuiu o seu trabalho.-----

Opinou, que se a Câmara, quer manter estes protocolos deve fazê-lo e adaptá-los à nova legislação e sugere que se reveja a percentagem dos 25% face à situação que referiu.-----

Acrescentar aos acordos de execução não podem fazê-lo porque não será uma transferência de capital, tendo que ser um documento à parte tal como está presente. --

O **Senhor Vice-Presidente** quis esclarecer que não levanta qualquer questão sobre este assunto, apenas quis saber o que era este contrato interadministrativo. Concorde com a elaboração destes protocolos e quanto aos 25%, em sua opinião devem manter-se porque apesar de haver diminuição das verbas para as Juntas e Freguesia, correspondem também a uma menor prestação de serviços por parte destas.-----

O **Senhor Presidente** elucidou que devido ao facto de muitas pessoas terem aderido ao pagamento por multibanco e outras virem pagar à tesouraria da Câmara fez com que diminuíssem as verbas entregues às Juntas de Freguesias no que concerne a esta matéria. Aclarou igualmente, que nos contratos interadministrativos agora presentes, se mantem a mesma percentagem, porque apesar dos valores terem diminuído também diminuíram os respetivos custos que as juntas têm nas deslocações aos locais onde antes cobravam e agora já não cobram. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a minuta dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Freguesias do concelho que vinham sendo abrangidas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2.º - Remeter a presente proposta de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências à apreciação e deliberação da **Assembleia Municipal**, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do art.º 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3.º - Solicitar, à Assembleia Municipal, **autorização para a repartição dos encargos plurianuais** que lhe estão inerentes, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);-----

4.º - Ratificar todos os atos praticados pelos serviços municipais decorrentes da aplicação dos Protocolos celebrados em maio de 1998 e até à celebração dos contratos interadministrativos com as Freguesias abrangidas;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.4 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DO CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO, NO DECURSO DO EXERCÍCIO DE 2016: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e aprovação o ofício com a Ref.º CE0253, de 03 de dezembro de 2015, remetido pelo Conservatório Regional do Baixo Alentejo, que se transcreve: -----

“Assunto: Comparticipação para 2016 -----

O Conservatório Regional do Baixo Alentejo vem, por este meio, informar, de acordo com o que foi aprovado na Assembleia-geral de 30 de novembro de 2015, que a comparticipação da Câmara Municipal de Almodôvar no orçamento do ano 2016, é de 7.000,00€, que correspondem a 11 tranches mensais de 583,33€ e 1 de 583,37€. -----

Solicita-se ainda o envio do número de compromisso para se proceder à respetiva faturação.--

Com os melhores cumprimentos.” -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a transferência mensal de 1 tranche no valor de €583,37 e de 11 tranches no valor de €583,33, perfazendo um valor global de €7.000,00, destinado a participar o Orçamento do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no decurso do ano de 2016; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS DECORRENTES DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E RESPECTIVA MONITORIZAÇÃO NO ANO DE 2016: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 11/PRESIDENTE/2016, exarada em 28 de janeiro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 11/PRESIDENTE/2016 -----

ACORDOS DE EXECUÇÃO 2016-----

Considerando que:-----

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;-----

A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada Freguesia;-----

De acordo com o disposto no Artigo 23.º n.º 2 alíneas a) e d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea ee) da citada Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;-----

Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto no Artigo 132.º daquela Lei;----

O período de vigência dos acordos de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Almodôvar, nos termos do Cláusula 4.ª, n.º1 dos respetivos acordos de execução;-----

Se impõe monitorizar e verificar o real cumprimento do objeto destes acordos de execução, nos termos do definido na Cláusula 25.º dos acordos, no sentido de sabermos se os mesmos respeitam na íntegra os princípios e requisitos legalmente exigidos;-----

Os acordos de execução pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, por força do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;-----

Os encargos resultantes dos referidos acordos de execução serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município e que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidas fichas de compromisso com os n.ºs 30737, 30741, 30744, 30745, 30746 e 30747.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal da Almodôvar delibere:-----

1. Aprovar os encargos financeiros decorrentes dos acordos de execução para o ano de 2016, nos termos do mapa financeiro que se encontra anexo à presente proposta;-----

2. A criação de uma equipa de trabalho, a designar pelo Dirigente Máximo do Serviço, à qual competirá monitorizar e verificar o real cumprimento do objeto destes acordos de execução;-----

3. Remeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para conhecimento;-----

4. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O **Senhor Vice-Presidente** recordou que no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, que foi aprovado, está contemplada a criação de um Gabinete de

Apoio às Juntas de Freguesia, e no âmbito desta Proposta solicita ao Senhor Presidente que sejam preenchidos esses lugares, o que iria ao encontro da sua proposta, isto é, de entre muitas outras prestações, a monitorização dos acordos de execução. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar os encargos financeiros decorrentes dos acordos de execução para o ano de **2016**, nos termos do mapa financeiro que se encontra anexo à presente proposta;-----

2.º - Aprovar a criação de uma equipa de trabalho, a designar pelo Dirigente Máximo do Serviço, à qual competirá monitorizar e verificar o real cumprimento do objeto destes acordos de execução;-----

3.º - Remeter à Assembleia Municipal a presente proposta;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2. - FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia dois de fevereiro de dois mil e dezasseis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.761.446,97** (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€445.096,54** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.206.543,51** (três milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta e um cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **29 de janeiro de 2015**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: ----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€899.708,87**, sendo que **€604.817,37** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€294.891,50** a receitas de capital.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO-----

Em **29.JAN.2016**, a dívida à guarda do Tesoureiro era de **€73.979,36**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€71.342,36** e a de capital **€2.637,00**.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de **29.JAN.2016**, o montante da mesma ascende a **€5.108.655,66**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2. – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À CERCICOA, NO DECURSO DO ANO DE 2016: -----

Apreciou a Câmara Municipal a **Proposta n.º 09/PRESIDENTE/2016**, de 26 de janeiro, que se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 09/PRESIDENTE/2016-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016 – CERCICOA**-----

Considerando que a atribuição de participações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de uma participação financeira, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, à seguinte entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes nas cláusulas do respetivo Protocolo, cujo original faz parte integrante da presente Proposta:-----

ENTIDADE	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas e Solidariedade Social dos Concelhos de Castro Verde, Ourique e Almodôvar - CERCICOA	€8.640,00	12 Tranches

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior **Dr. Ricardo Jacob** fique responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência, **no decorrer do ano de 2016;**-----

b) Que o órgão executivo **aprove a atribuição da participação financeira supra descrita**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Apreciado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

1 - Aprovar a participação financeira no valor de € 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta euros), destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, desenvolvidas pela **CERCICOA**, nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita Proposta;-----

2 – Aprovar a celebração do Protocolo, cujo original se encontra anexo ao presente livro de atas.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.3. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:-----

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMODÔVAR E O CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR – RETIFICAÇÃO:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 16/PRESIDENTE/2016, exarada em 03 de fevereiro de 2016, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 16/PRESIDENTE/2016-----

Considerando que:-----

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 14.º do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar, foi celebrado um Protocolo **ENTRE O MUNICIPIO DE ALMODÔVAR E O CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR;**-----

Os encargos decorrentes da celebração deste protocolo foram aprovados em sede de reunião de Câmara, no pretérito dia 20 de janeiro;-----

Por lapso na sua cláusula 3.ª, n.º 2 ficou contemplado que o respetivo apoio financeiro seria satisfeito em doze prestações de €4.000,00 cada, **ao invés de quatro prestações iguais**;

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal **delibere aprovar a retificação do n.º 2 da cláusula 3.ª do Protocolo em apreço**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou:

1.º - Aprovar a retificação do n.º 2 da cláusula 3.ª do Protocolo celebrado entre o Município de Almodôvar e o Clube Desportivo de Almodôvar, e desta forma, **aprovar** o pagamento do apoio financeiro em 4 prestações iguais;

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 17/PRESIDENTE/2016, exarada em 03 de fevereiro de 2016, cujo teor se transcreve:

“PROPOSTA N.º 17/PRESIDENTE/2016

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES

Considerando que a atribuição de participações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de participações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Clube Columbófilo “Asas de Almodôvar”	€1.500,00	1 Tranche
Associação “Amigos de São Pedro”	€850,00	1 Tranche
Associação Crazy Motor Bikes	€1.500,00	1 Tranche
Associação de Atividades Recreativas “Fantasias Doces”	€300,00	1 Tranche
Moto Clube de Almodôvar	€1.500,00	1 Tranche
Grupo Coral “Ceifeiras da Semblana”	€850,00	1 Tranche

Proponho ainda:

c) Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2016;

d) Que o órgão executivo **aprove a atribuição das participações financeiras supra descritas**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou:

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras supra descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos protocolos. -----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos,** com as diferentes entidades e para o ano de 2016;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4 - PEDIDO RELATIVO À COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA, EM ALMODÔVAR (2016): -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma carta de 29.09.2015, do Departamento do Património Histórico e Artístico da Diocese de Beja, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: “Pedido de colaboração para a presença da 12.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2016) em Almodôvar: Concerto e Iniciativa de Promoção da Biodiversidade e dos Produtos Locais.”-----

Na sequência da anterior reunião, que muito agradecemos, vimos formalizar por este intermédio, em nome da Diocese de Beja, o pedido de colaboração para a realização, em Almodôvar, no dia 4 de Junho de 2016, do concerto integrado na 12.ª edição do Festival Terras sem Sombra de Música Sacra do Alentejo, que se enquadra no âmbito do protocolo existente entre esta Diocese e o Município.-----

Este espectáculo, cuja ficha técnica se envia em anexo [n.º 1], correrá a cargo da Orquestra Divino Sospiro, dirigida pelo Maestro Massimo Mazzeo (Itália), com as sopranos Ana Quintans e Joana Seara, duas vozes de referência da cena portuguesa que triunfam nos palcos internacionais.-----

O Festival Terras sem Sombra assegura todos os custos inerentes a cachets, deslocações aéreas, seguros, alojamentos e materiais de divulgação.-----

Além da cooperação nas tarefas organizadas em comum pelo Festival, pela Câmara Municipal e pela Paróquia, que tivemos a oportunidade de expor na citada reunião, tomamos a liberdade de solicitar um apoio financeiro no valor de 8.000,00 €, destinado aos cachets.-----

A Diocese suporta a maioria dos custos, na ordem dos 32.468,00 €, mas não consegue fazê-lo na totalidade, pelo que o apoio solicitado ao Município se revela muito importante.-----

Gostaríamos igualmente de coordenar com a Câmara Municipal a divulgação e promoção do concerto e da iniciativa de promoção da biodiversidade, para as quais virão jornalistas, nacionais e estrangeiros.-----

Com os melhores cumprimentos.”-----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1º - Aprovar a transferência de €8.000,00, para o Departamento do Património Histórico e Artístico da Diocese de Beja, destinado à participação financeira da 12.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2016) em Almodôvar: Concerto e Iniciativa de Promoção da Biodiversidade e dos Produtos Locais, bem como todo o **apoio logístico** necessário ao bom funcionamento do evento;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5. – APOIO FINANCEIRO, PARA A EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE FINALISTAS, 12.º ANO - TURMAS A E B: -----

O **Senhor Presidente** apresentou o ofício n.º 569, datado de 23.nov.2015, do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, bem como o pedido formulado pelos finalistas do 12.º ano de escolaridade, turmas A e B, que se transcrevem: -----

“ASSUNTO: *“Apoio para Viagem de Finalistas do Agrupamento de Escolas de Almodôvar -----*

Em relação ao assunto em epígrafe, junto se envia um pedido de um grupo de alunos do 12.º ano, a solicitar o apoio financeiro da autarquia para a realização da “Viagem de Finalistas”, a ter lugar na interrupção letiva da Páscoa.-----

Certos de que V. Ex.ª terá a maior consideração relativamente ao assunto, gostaríamos de reiterar que este momento é o coroar de uma fase importante na vida destes jovens e que o V. contributo seria de uma ajuda preciosa para que estes nossos alunos realizassem o seu sonho.”-----

PEDIDO DOS ALUNOS -----

Assunto: Pedido de apoio para Viagem de Finalistas -----

Nós somos um grupo de 12 alunos da Escola EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho – Almodôvar (11 alunos do 12.º ano, turma A, e 1 aluno, do 12.º ano, turma B) e gostaríamos muito de realizar uma “Viagem de Finalistas” a Espanha, mais concretamente a Punta Umbria, na altura das férias da Páscoa. Todavia, deparámo-nos com grandes dificuldades financeiras que obstam à sua realização. As nossas famílias tentam ajudar-nos, mas as dificuldades económicas e financeiras são muitas, sobretudo por causa da crise que atravessamos. No entanto, nós não desistimos. Temos trabalhado, levando a cabo várias iniciativas, como a venda de alimentos confeccionados por nós, a participação em iniciativas de outras entidades, etc., com vista a angariar algum dinheiro que nos ajude a realizar o nosso objetivo. Mas mesmo com todo o nosso esforço e o esforço das nossas famílias, muito dificilmente iremos conseguir as verbas suficientes para suportar os custos que uma viagem destas implica. -----

É neste sentido que nos dirigimos a V. Ex.ª, a fim de solicitarmos um apoio financeiro que nos ajude a concretizar o sonho desta etapa marcante das nossas vidas. -----

Certos da atenção dispensada a este assunto, subscrevemo-nos, - -----

Com os melhores cumprimentos.” -----

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de €50,00 por cada aluno, perfazendo um total de €600,00, destinado a compartilhar as despesas inerentes à realização da viagem de finalistas. -----

2.º - Notificar a Escola EB 2,3/S, Dr. João de Brito Camacho, para proceder à devolução da **comparticipação financeira dos alunos** que, eventualmente, **desistam da respetiva viagem;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6. - PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4, 5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2015) E PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: -----

PROPOSTA N.º 13/PRESIDENTE/2016 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LIGAÇÃO À CPRA – CENTRAL PRIVADA DE ALARMES DA ESEGUR N.º 9189, NAS INSTALAÇÕES DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALMODÔVAR, POR UM PERÍODO DE 3 ANOS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a **Proposta n.º 13/PRESIDENTE/2016,** exarada em 02 de fevereiro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 13/PRESIDENTE/2016 -----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, em vigor por força do disposto no Artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

CONSIDERANDO: -----

1. Que no âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar um contrato de **aquisição de serviços para a ligação à CPRA – Central Privada de Alarmes da ESEGUR N.º 9189, nas instalações do Jardim de Infância de Almodôvar, por um período de 3 anos;**-----

2. À data da elaboração da presente proposta, ainda não foi aprovada a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016, e que, por força do disposto no Artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental na sua redação atual, continuam a aplica-se os requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015;-----

3. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;**

4. Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende: -----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da existência de cabimento orçamental;-----

c) Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

4.1. O contrato a celebrar cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente:-----

4.1.1. O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços; -----

4.1.2. Os encargos contratuais encontram-se cabimentados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, na rubrica 0102 020218 – Vigilância e Segurança, pela proposta de **cabimento nº 13802, de 28 de janeiro de 2016 e consequente compromisso para anos seguintes elaborado na data da outorga do contrato;**-----

4.1.3. Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

4.1.4. O presente contrato não será sujeito a redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

5. Que estamos perante um encargo plurianual e que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

6. Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;-----

7. Que, na sessão da Assembleia Municipal de Almodôvar de 27 de novembro de 2015 foi aprovada autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de €99.759,58;-----

8. Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

9. Para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de **€555,18 (quinhentos e cinquenta e cinco euros e dezoito cêntimos), acrescidos do IVA.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à celebração de um contrato de aquisição de serviços para a ligação à CPRA – Central Privada de Alarmes da ESEGUR N.º 9189, nas instalações do Jardim de Infância de Almodôvar, por um período de 3 anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à celebração de um contrato de aquisição de serviços **para a ligação à CPRA – Central Privada de Alarmes da ESEGUR N.º 9189, nas instalações do Jardim de Infância de Almodôvar, por um período de 3 anos**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

PROPOSTA N.º 15/PRESIDENTE/2016 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EMISSÃO DO PROGRAMA RADIOFÓNICO INFORMATIVO MUNICIPAL “VIVÊNCIAS”:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 16/PRESIDENTE/2016, exarada em 3 de fevereiro de 2016, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 15/PRESIDENTE/2016-----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-----

- Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, em vigor por força do disposto no Artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-----

CONSIDERANDO:-----

1. Que no âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar um contrato de **aquisição de serviços para a emissão do programa radiofónico informativo municipal “Vivências”;**-----

2. À data da elaboração da presente proposta, ainda não foi aprovada a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016, e que, por força do disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental na sua redação atual, continuam a aplica-se os requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015;-----

3. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;**

4. Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da existência de cabimento orçamental;-----

c) Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

4.1. O contrato a celebrar cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente:-----

4.1.1. O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços;-----

4.1.2. Os encargos contratuais encontram-se cabimentados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, na rubrica 0102 020217 - Publicidade, pela proposta de cabimento nº 13889, de 03 de fevereiro de 2016;-----

4.1.3. Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

4.1.4. O presente contrato será sujeito a redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com observância das consequentes reversões trimestrais aplicáveis pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.-----

5. Considerando que está em causa uma aquisição de serviços relativa ao desenvolvimento, à produção ou à co-produção de programas destinados a emissão por parte de entidades de radio-difusão ou relativos a tempos de emissão, **o contrato a celebrar, encontra-se excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do supra mencionado Código;**-----

7. Para a celebração do contrato em causa **estima-se um valor de €7.200,00 (sete mil e duzentos euros), acrescido do IVA.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços para a emissão do programa radiofónico informativo municipal “Vivências”**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.”-----

O Senhor Vereador **António Sebastião** referiu que quando analisou o processo verificou que foram pedidas propostas alternativas mas que foi adjudicado novamente à Cortiçol, querendo saber o porquê. -----

O Senhor Presidente explicou que sim, que realmente foram tomadas diligências no sentido de conhecer e comparar outras propostas, sendo que a *Rádio Pax* até apresentou um orçamento relativamente mais baixo, no entanto, ponderadas as vantagens e desvantagens, a escolha recaiu novamente na Cortiçol. Esclarece que a *Rádio Pax* não tem tanta audiência no nosso concelho como a castrense e esta última após uma negociação, não diminuiu o preço mas ofereceu contudo uma série de contrapartidas, designadamente três entrevistas em estúdio aquando da realização dos três eventos mais importantes do concelho: FACAL, ALMARTE e Carnaval. -----

Previamente à votação da matéria, os Senhores Vereadores **João António Palma e António Sebastião**, nos termos do n.º 1 do art.º 45.º do Código do Procedimento Administrativo, **declararam-se impedidos** para intervir na apreciação e deliberação da matéria em análise, tendo-se ausentado de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 47º do citado Código. -----

Apreciada a matéria, o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à celebração de um contrato de aquisição de serviços para a **emissão do programa radiofónico informativo municipal “Vivências”**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

PROPOSTA N.º 12/PRESIDENTE/2016 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ALDEIA DOS FERNANDES, AO LONGO DA EM515 ATÉ AO CEMITÉRIO DESTA LOCALIDADE: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 12/PRESIDENTE/2016**, exarada em 02 de fevereiro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 12/PRESIDENTE/2016-----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – LOE 2015, em vigor por força do disposto no Artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, conjugado com o preceituado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

CONSIDERANDO: -----

1. Que no âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar um contrato de **aquisição de serviços com vista à elaboração de projetos de requalificação urbanística da Aldeia dos Fernandes, ao longo da EM515 até ao Cemitério desta localidade;**-----

2. À data da elaboração da presente proposta, ainda não foi aprovada a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016, e que, por força do disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento

Orçamental na sua redação atual, continuam a aplica-se os requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015;-----

3. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;**

4. Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende:-----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da existência de cabimento orçamental;-----

c) Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

4.1. O contrato a celebrar cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente:-----

4.1.1. O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção do Município, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente aquisição de serviços;-----

4.1.2. Os encargos contratuais encontram-se **cabimentados** nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, na rubrica 0102 07030313 – Outro, Projeto 2014/242 10 – Requalificação Urbanística na Aldeia dos Fernandes, pela proposta de **cabimento n.º 13881**, de 02 de fevereiro de 2016;

4.1.3. **Não existe qualquer impedimento** à celebração do contrato, devendo o concorrente, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

4.1.4. O presente contrato será sujeito a redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com observância das consequentes reversões trimestrais aplicáveis pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.-----

5. Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

7. Para a celebração do contrato em causa **estima-se** um valor de **€9.875,45 (nove mil oitocentos e setenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos do IVA.**-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços com vista à elaboração de projetos de requalificação urbanística da Aldeia dos Fernandes, ao longo da EM515 até ao Cemitério desta localidade**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de aquisição de serviços com vista à elaboração de projetos de requalificação urbanística da Aldeia dos Fernandes, ao longo da EM515 até ao Cemitério desta localidade**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1. – PROPOSTAS DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO ROSÁRIO: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Rosário (ARU), bem como uma informação exarada em 02.fev.2016, pela Chefe da DOSUGTA, cujo teor se transcreve: -----

“Informação n.º 24/2016 -----

ASSUNTO: Área de Reabilitação Urbana do Rosário (ARU) -----

Proposta de delimitação -----

Pretende a Câmara Municipal de Almodôvar apresentar candidatura ao EIXO 8 — AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 — Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído - concurso para a apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU) dos Centros Urbanos Complementares e, como, nos termos do Ponto 2.a) do AVISO N.º ALT20-16-2015-14, a apresentação de Planos de Ação com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, deverá ser feita dentro de uma área de Reabilitação Urbana (ARU), apresenta-se proposta para a delimitação de uma ARU no Rosário. -----

A Câmara Municipal de Almodôvar tem consciência da importância da reabilitação urbana, tendo vindo a fazer um esforço significativo para melhorar a imagem da aldeia, quer ao nível do seu espaço público, quer ao nível do edificado, pelo que pretende dar início ao procedimento para a delimitação de uma ARU para o Rosário. -----

Face às intervenções já executadas e as que se pretende vir a realizar, optou-se por uma “...operação de reabilitação urbana sistemática,” a qual “... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.” -----

Refere o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que “A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.” -----

O processo engloba duas fases procedendo-se, numa primeira fase, à delimitação da ARU e, numa segunda fase, à elaboração da ORU — Operação de Reabilitação Urbana. -----

Neste sentido, foi elaborada uma proposta para a delimitação da ARU para que a mesma, nos termos do previsto no artigo 13.º da referida legislação seja apresentada à assembleia municipal para aprovação, sob proposta da câmara municipal. -----

*Seguidamente será necessário proceder ao definido nos pontos 4 e 5 do mesmo artigo. -----
A consideração superior.” -----*

Sobre esta matéria os Senhores Vereadores fizeram questões pontuais querendo, nomeadamente saber, quais as áreas de cada ARU, ao que lhe foi respondido, tendo-lhes sido igualmente disponibilizada a respetiva carta de delimitação de cada ARU, anexas à citada informação. -----

Analisada a matéria, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Rosário (ARU), nos termos e com os fundamentos constantes na Memória Justificativa, cujo teor constitui anexo à presente ata; -----

2.º - Submeter à próxima sessão da **Assembleia Municipal**, a aprovação da **Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Rosário (ARU)**. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

2.2. – PROPOSTAS DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ALDEIA DOS FERNANDES: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia dos Fernandes (ARU), bem como uma informação exarada em 02.fev.2016, pela Chefe da DOSUGTA, cujo teor se transcreve: -----

“Informação n.º 23/2016 -----

ASSUNTO: Área de Reabilitação Urbana da Aldeia dos Fernandes (ARU) -----
Proposta de delimitação-----

Pretende a Câmara Municipal de Almodôvar apresentar candidatura ao EIXO 8 — AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 — Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído - concurso para a apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU) dos Centros Urbanos Complementares e, como, nos termos do Ponto 2.a) do AVISO N.º ALT20-16-2015-14, a apresentação de Planos de Ação com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, deverá ser feita dentro de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), apresenta-se proposta para a delimitação de uma ARU na Aldeia dos Fernandes. -----

A Câmara Municipal de Almodôvar tem consciência da importância da reabilitação urbana, tendo vindo a fazer um esforço significativo para melhorar a imagem da aldeia, quer ao nível do seu espaço público, quer ao nível do edificado, pelo que pretende dar início ao procedimento para a delimitação de uma ARU para a Aldeia dos Fernandes. -----

Face às intervenções já executadas e as que se pretende vir a realizar, optou-se por uma “...operação de reabilitação urbana sistemática,” a qual “... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida a reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.” -----

Refere o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que “A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente

indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.”-----

O processo engloba duas fases procedendo-se, numa primeira fase, à delimitação da ARU e, numa segunda fase, à elaboração da ORU — Operação de Reabilitação Urbana.-----

Neste sentido, foi elaborada uma proposta para a delimitação da ARU para que a mesma, nos termos do previsto no artigo 13.º da referida legislação seja apresentada à assembleia municipal para aprovação, sob proposta da câmara municipal.-----

Seguidamente será necessário proceder ao definido nos pontos 4 e 5 do mesmo artigo.

À consideração superior.”-----

Analisada a matéria, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia dos Fernandes (ARU), nos termos e com os fundamentos constantes na Memória Justificativa, cujo teor constitui anexo à presente ata;-----

2.º - Submeter à próxima sessão da **Assembleia Municipal**, a aprovação da **Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia dos Fernandes (ARU).**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2.3. – PROPOSTAS DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SANTA CLARA-A-NOVA:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia dos Fernandes (ARU), bem como uma informação exarada em 02.fev.2016, pela Chefe da DOSUGTA, cujo teor se transcreve:-----

“Informação n.º 25/2016-----

ASSUNTO: *Área do Reabilitação Urbana de Santa Clara-a-Nova (ARU)*-----

Proposta de delimitação-----

Pretende a Câmara Municipal de Almodôvar apresentar candidatura ao EIXO 8 — AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.5 — Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído - concurso para a apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU) dos Centros Urbanos Complementares e, como, nos termos do Ponto 2.a) do AVISO N.º ALT20-16-2015-14, a apresentação de Planos de Ação com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, deverá ser feita dentro de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), apresenta-se proposta para a delimitação de uma ARU em Santa Clara-a-Nova.-----

A Câmara Municipal de Almodôvar tem consciência da importância da reabilitação urbana, tendo vindo a fazer um esforço significativo para melhorar a imagem da aldeia, quer ao nível do seu espaço público, quer ao nível do edificado, pelo que pretende dar início ao procedimento para a delimitação de uma ARU para Santa Clara-a-Nova.-----

Face às intervenções já executadas e as que se pretende vir a realizar, optou-se por uma “...operação de reabilitação urbana sistemática,” a qual “... consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida a reabilitação do edificado e a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.”-----

Refere o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que “A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.”-----

O processo engloba duas fases procedendo-se, numa primeira fase, a delimitação da ARU e, numa segunda fase, à elaboração da ORU — Operação de Reabilitação Urbana.-----

Neste sentido, foi elaborada uma proposta para a delimitação da ARU para que a mesma, nos termos do previsto no artigo da referida legislação seja apresentada à assembleia municipal para aprovação, sob proposta da câmara municipal.-----

Seguidamente será necessário proceder ao definido nos pontos 4 e 5 do mesmo artigo.-----
À consideração superior.”-----

Analisada a matéria, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara-a-Nova (ARU), nos termos e com os fundamentos constantes na Memória Justificativa, cujo teor constitui anexo à presente ata;-----

2.º - Submeter à próxima sessão da **Assembleia Municipal**, a aprovação da **Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara-a-Nova (ARU)**.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

2.4. – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE, PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, PARA O LANÇAMENTO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA SUL DA VILA DE ALMODÔVAR:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a seguinte informação elaborada pela Chefe da DOSUGTA, Arq.ª Margarida Ramos, em 03.fev.2016, que se transcreve:-----

“REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ENTRADA SUL DA VILA DE ALMODÔVAR

INFORMAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO-----

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/E/2016-----

Código CPV- 45233262-3-----

Construção de zona pedonal-----

Considerando a necessidade de intervir na entrada sul da vila através da requalificação urbanística no troço EN2, entre a Rua dos Bombeiros e o cruzamento da entrada para o Parque das Merendas, assim como o troço que liga a EN2 ao Cemitério Municipal de Almodôvar, respeitando as características do local, e integrando-se com a envolvente.-----

Considerando que com esta intervenção se pretende uma requalificação do desenho urbano, com vista à melhoria das condições de vivência humana da vila, estruturação das acessibilidades e valorização de áreas públicas, dignificando a imagem urbana, pela utilização de materiais, mobiliário urbano e iluminação adequada, foi executado o respetivo projeto e aprovado na reunião de Câmara de 05/08/15.-----

De acordo com o art.º 43º n.º 2 do Código dos contratos públicos, foi feita revisão do projeto por entidade devidamente qualificada e distinta do autor do mesmo.-----

O projeto foi objeto de algumas alterações, propostas pelo revisor, e apresenta nova estimativa orçamental no valor de 938.460,74 €.-----

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que não deverá exceder 940.000,00€ a satisfazer pela **rubrica 07030313 - Outros, projeto 2014/242,8 - Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar**, com dotação para o ano económico de 2016 e 2017.-----

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:-----

1 - Aprovar a decisão de contratar a empreitada n.º 1/2016 - **Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar**, com o preço base de 940.000,00€ com exclusão de IVA, pelo prazo máximo de 15 meses.-----

2- Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com o limite ao valor do contrato constante do art.º 19º do CCP, aprovar a **adoção de concurso público**.-----

3- Aprovar as peças do procedimento em anexo, nos termos do art.º 40º n.º2 do Código dos contratos públicos das quais se destacam:-----

- Programa de Procedimento -----

- Caderno de Encargos que inclui o Projeto de execução (Peças desenhadas, Peças escritas, cláusulas técnicas especiais, orçamento, medições, mapa de trabalhos, plano de prevenção e gestão de resíduos, plano de segurança e saúde, estudo geotécnico)-----

4- Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri de acordo com o art.º 67º do Código dos Contratos Públicos.-----

1º membro efetivo - Nadine Santos Caldeira Eng.ª Técnica civil que preside.

2º membro efetivo - Isidro Mendes Coelho Ramos Coordenador Técnico

3º membro efetivo - Bruno Esteves Arquiteto Paisagista

1º membro suplente António José Coelho - Assistente Técnico

2º membro suplente Nelson Santos – Eng.º Ambiente”

O Senhor Vereador João António quis saber se foram pedidos todos os pareceres necessários, nomeadamente ao IGESPAR e à REN, pois estes pareceres são muito importantes, não para o concurso em si, mas para o seu financiamento. É importante para que não se comece a obra e a mesma seja logo bloqueada por falta de pareceres. --

O Senhor Presidente disse que se não disporem dos pareceres, os mesmos podem sempre ser pedidos, mas que podem promover a abertura do concurso sem ter os pareceres todos, no entanto sabe que não se pediu ao IGESPAR mas pediu-se o da REN, o qual ainda não foi rececionado nos serviços municipais.-----

O Senhor Vereador João António disse que é mais precavido não lançar o concurso sem que cheguem todos os pareceres, é muito arriscado e causa muitos problemas em obra.-----

O Senhor Vereador António Sebastião recorda que o parecer da REN pode implicar alteração do projeto e a candidatura ao quadro comunitário também é condicionada a este parecer.-----

O Senhor Presidente afirmou que o parecer não é impeditivo da formalização da candidatura.-----

O Senhor Vereador António Sebastião referiu que não acompanhou o processo e quis saber como vão as negociações com os proprietários dos terrenos. Fez também algumas questões sobre o alargamento do troço e questões sobre a segurança, estabilidade e sustentabilidade do mesmo.-----

O **Senhor Presidente** disse que em princípio nenhum dos proprietários disse nada contra, que as contrapartidas exigidas foram alguns serviços, nomeadamente vedações e pavimentações e quanto à segurança e sustentabilidade do troço, o mesmo será alargado o que está também salvaguardo em projeto. -----

Nesta sequência, a **Chefe da DOSUGTA** foi chamada para esclarecer sobre o pedido de pareceres, tendo a mesma explicado que não foi solicitado parecer ao IGESPAR por não ser necessário, uma vez que a Ponte Medieval dista a mais de 50 metros do local da intervenção e o parecer da REN está pedido e aguarda-se a sua resposta para breve, e que tudo leva a crer que obterá parecer favorável. -----

Analisados os identificados documentos, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a adoção de concurso público, para a execução da empreitada de “*Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar*”; -----

2.º - Aprovar as peças do procedimento, das quais se destacam: Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução (peças desenhadas, peças escritas, cláusulas técnicas especiais, orçamento, medições, mapa de trabalhos, plano de prevenção e gestão de resíduos, plano de segurança e saúde e estudo geotécnico); -----

3.º - Aprovar o preço base do procedimento no valor de €940.000,00 (novecentos e quarenta mil euros), com exclusão de IVA, montante que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução das obras que integram a Empreitada *supra* identificada; -----

4.º - Aprovar a composição do júri para a condução o procedimento, conforme proposto na informação *supra* transcrita; -----

5.º - Aprovar o prazo de execução da Empreitada pelo prazo máximo de **15 meses**, conforme consta na transcrita informação; -----

6.º - Aprovar, igualmente, a Proposta n.º 14/PRESIDENTE/2016, datada de 1 de fevereiro de 2016, que visa a assunção do compromisso plurianual resultante da celebração do contrato de empreitada de “*Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar*”, a remeter à **Assembleia Municipal**, cujo teor aqui se reproduz: -----

“PROPOSTA N.º 14/PRESIDENTE/2016 -----

Compromisso Plurianual - Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar -----

Considerando que:-----

Em função do **preço base** deste procedimento de **€940.00,00 euros¹**, a Câmara Municipal de Almodôvar decidiu adotar um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução da Empreitada de **Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar**, na sequência de deliberação datada de 05 de agosto de 2015 e de acordo com os fundamentos de facto e de direito ali exarados;-----

O prazo que se prevê para a execução da obra é de 456 dias (15 meses) e, por conseguinte, embora tenha início no ano de 2016, estender-se-á pelo ano de 2017;-----

A assunção do compromisso plurianual desta empreitada se encontra a coberto de prévia autorização pela Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto nos artigos 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro 2015 foi aprovada proposta de **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;-----

A referida autorização apenas inclui a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;-----

b) Os seus encargos não excedem o limite de **€99.759,58** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

Que o encargo com a assunção do compromisso resultante da celebração de um contrato de empreitada excederá o limite de **€99.759,58**, contemplado na referida autorização prévia genérica.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual da Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar, em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

b) Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

¹ Acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%.-----

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1. – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2015/2016:-----

O Senhor Presidente apresentou uma informação exarada em 29 de janeiro de 2016, pela Técnica Superior, Margarida Madeira, cujo teor se transcreve:-----

“Informação- GADES/2016-----

Assunto: Bolsas de Estudo 2015/2016-----

Na sequência do processo de análise e apreciação das candidaturas das Bolsas de Estudo 2015/2016, realizou-se a reunião do Júri que de acordo com o regulamento procedeu à avaliação dos processos e ordenação dos candidatos.-----

Da referida reunião foi lavrada uma ata bem como produzidos os documentos que se anexam à respetiva ata. Neste sentido deverão os documentos ser presentes à reunião de câmara para que em conformidade possam ser aprovados por esse órgão.-----

Após a análise, classificação e ordenação dos candidatos o júri apresentou uma sugestão acerca da atribuição das bolsas de estudo para o presente ano letivo e que se transcreve da ata: “Após a ordenação das candidaturas, verificou-se a existência de 3 candidaturas com a mesma pontuação (9 pontos). O Júri sugeriu a atribuição de bolsa de estudo ao candidato situado na vigésima primeira posição, uma vez que o valor da bolsa ainda entra parcialmente na verba inscrita em orçamento (30.000.00€)”.-----

Neste sentido e de acordo com o estabelecido no regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo, compete à Câmara Municipal definir o número máximo de bolsas a atribuir anualmente, tendo em conta as disponibilidades orçamentais, propõe-se que a câmara acolha a sugestão do júri e atribua bolsas de estudo aos 21 primeiros classificados.-----

Deste modo o montante total a cabimentar para o presente ano letivo passaria a ser 31.250,00€, conforme consta na grelha anexa a esta informação.-----

Face ao exposto, submete-se a presente informação à análise e deliberação Superior.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou:-----

1.º - Homologar da ata de classificação elaborada pelo respetivo júri; -----

2º - Aprovar a concessão de 21 Bolsas de Estudo, para o ano letivo 2015/16, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita e na ata exarada pelo respetivo júri; -----

3º - Aprovar o aumento da dotação orçamental, bem como **os encargos financeiros resultantes** da atribuição das **Bolsas de Estudo** em referência. -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PEDIDO DE CANDIDATURA PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/2015, QUE NÃO CUMPRE OS PRAZOS DEFINIDOS NA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: -----

O **Senhor Presidente** explicou que em cumprimento do definido no n.º 1 do art.º 10 do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família deram entrada as seguintes Candidaturas para atribuição do apoio à aquisição de material escolar: -----

Nome Encarregado Educação	Nome aluno	Valor a Participar
Paula Cristina dos Santos Barradas	Bernardo Barradas P. Constantino	€30,00
Maria Tereza Guerreiro Martins	Helena Sofia Guerreiro Martins	€30,00
Maria Tereza Guerreiro Martins	Beatriz Isabel Guerreiro Martins	€90,00
Jacinto Augusto Carneiro Pires	Roberto da Silva Pires	€30,00

Após análise das mesmas verificou-se, que todas reúnem as condições gerais exigidas no n.º 1 do artigo 4.º;-----

Que preenchem todos os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 8.º do supracitado regulamento;-----

Mas não cumprem com os prazos definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família **pelo que as submete, nos termos do Regulamento à apreciação da Câmara Municipal.** -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aceitar excepcionalmente as candidaturas e, desta forma, **aprovar a atribuição do apoio para aquisição do material escolar** em conformidade com as normas constantes no Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PEDIDO DE CANDIDATURA PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/2015, QUE NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DEFINIDOS NA ALÍNEA D) DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: -----

Sobre esta matéria e após uma pré-análise, **foi unanimemente consensual que se devia retirar da ordem de trabalhos** e remeter para os competentes serviços para aplicação das normas regulamentares, uma vez que não configura um caso omissivo no Regulamento, que obrigue a decisão do Executivo, mas sim um caso explícito previsto no Regulamento em vigor. -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de

subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte: -----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
<i>Fernando Louzinha Martins</i>	<i>Proc.º n.º 43/2015</i>	<i>Obras de legalização de edifício</i>
<i>Fernando Silva Guerreiro Eugénio</i>	<i>Proc.º n.º 26/2014</i>	<i>Demolição total e construção de edifício para estabelecimento de restauração e bebidas</i>
<i>Válter André Guerreiro da Palma</i>	<i>Proc.º n.º 42/2015</i>	<i>Obras de alteração de armazém (unidade de produção primária e oficina auto)</i>

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----